

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 440/70 (Re-autuado em 29/10/81)

INTERESSADO : JOSÉ JÉTER RAFANELLI

ASSUNTO : Convalidação de atos docentes - FFCL de Jahu

RELATOR : Cons. Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER CEE N° 2 0 4 3 / 8 1 -CTG- APROVADO EM 21 / 12 / 81

1.- HISTÓRICO:

A Srª Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, às fls. 110 do processo, solicita convalidação dos atos docentes do professor José Jéter Rafanelli.

José Jéter Rafanelli não teve aprovada sua indicação para lecionar Legislação Escolar Aplicada à Administração (Parecer CEE n° 781/81 - fls. 93).

Também não foi acolhido o pedido de reconsideração do Parecer denegatório (Parecer CEE n° 1512/81 - fls.105).

O interessado lecionou na escola no período de 09 de março a 04 de julho do corrente ano.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Tratando-se de pedido de convalidação, é de se levar em conta o interesse dos estudantes em não repetir o curso Legislação Escolar Aplicada à Administração. Por outro lado, como a indicação foi protocolada tempestivamente, deve-se aplicar ao caso o disposto no art. 11, § 3º da Deliberação CEE n° 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Dão-se como regulares os atos docentes praticados por José Jéter Rafanelli relativos à disciplina Legislação Escolar Aplicada à Administração, no primeiro semestre deste ano, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, no Departamento de Ciências da Educação.

São Paulo, 02 de dezembro de 1981.

a) Cons. Manoel Gonçalves Ferreira Filho  
Relator

PROCESSO CEE N° 440/70

PARECER CEE N° 2 0 4 3 / 8 1 fl.02

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Tharcísio Damy de Souza Santos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09.12.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1981

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente